

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

LEI Nº 002 DE 07 DE janeiro DE 1993.

Estima-se a Receita e Fixa a despesa do
do Município para o Exercício de 1993.

A CAMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de
Comendador Levy Gasparian para o exercício de 1993, discriminado pelos
anexos integrantes desta Lei o qual, estima a RECEITA em Cr\$
38.858.800.000,00 (Trinta e oito bilhões, oitocentos e cinquenta e
oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual
valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação
de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na Forma
da legislação em vigor com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 32.764.800.000,00
Receita Tributária	Cr\$ 3.010.800.000,00
Receita de Contribuições	Cr\$ 20.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 135.000.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 28.753.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$ 846.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 6.094.000.000,00
Operações de Crédito	Cr\$ 1.000.000.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 5.020.000.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr\$ 74.000.000,00

TOTAL DA RECEITA : Cr\$ 38.858.800.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros
analíticos constantes dos anexos, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ORGAO DE GOVERNO

LEGISLATIVO	Cr\$ 2.105.800.000,00
EXECUTIVO	Cr\$ 36.753.000.000,00
Gabinete doo Prefeito	Cr\$ 2.000.000.000,00
Secretaria de Administração	Cr\$ 5.130.000.000,00
Secretaria de Fazenda	Cr\$ 1.575.000.000,00
Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Cr\$ 5.498.000.000,00
Secretaria de Saúde	Cr\$ 2.400.000.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos ..	Cr\$ 18.950.000.000,00
Secretaria de Ação Comunitária	Cr\$ 1.200.000.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ORGAO Cr\$ 38.858.800.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

II- DESPESA POR FUNÇÃO

Legislativo	Cr\$ 2.105.800.000,00
Administração e Planejamento	Cr\$ 10.521.000.000,00
Agricultura	Cr\$ 800.000.000,00
Comunicações	Cr\$ 200.000.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr\$ 180.000.000,00
Educação e Cultura	Cr\$ 8.998.000.000,00
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 6.300.000.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	Cr\$ 300.000.000,00
Saúde e Saneamento	Cr\$ 5.200.000.000,00
Assistência e Previdência	Cr\$ 1.754.000.000,00
Transportes	Cr\$ 2.500.000.000,00

TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO Cr\$ 38.858.800.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 1993, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total fixado para a Despesa, a fim de atender à insuficiência nas dotações, nos termos da legislação pertinente.

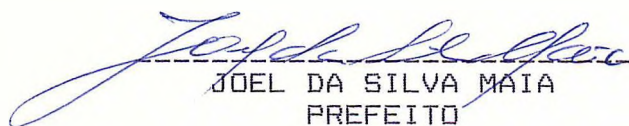
Art. 5º - Durante a execução do orçamento, fica o Executivo autorizado a contratar operações de Créditos por antecipação da Receita, nos limites e condições previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo dará ciência ao Poder Legislativo, das operações de crédito efetivamente realizadas.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar as dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - Os quadros de Detalhamento da Despesa, serão aprovados através de Decretos Executivos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.


JOEL DA SILVA MAIA
PREFEITO